



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROCESSO SEI Nº 23278.012364/2019-04

CHAMADA PÚBLICA PROEX/IFBA Nº 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
BOLSISTA DO PROGRAMA IFBA SANEANDO A BAHIA

RETIFICAÇÃO 01
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, PARA ATUAR NO PROGRAMA IFBA SANEANDO A BAHIA (PISA)**, programa de desenvolvimento de módulos para capacitação e apoio técnico à elaboração de minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) de municípios do estado da Bahia, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 4/2017, firmado entre o IFBA e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo objetiva o preenchimento de vagas para a ação do Programa IFBA Saneando a Bahia (PISA) e a formação de cadastro reserva de **Profissional da Educação** na função de Revisor de Texto.

1.2 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada e acompanhada pela Coordenação Geral do PISA.

1.3 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do e-mail: pisaprocessoseletivo@gmail.com, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PISA não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5 Os candidatos às vagas de **Profissional da Educação** devem residir, preferencialmente, em Salvador e Região Metropolitana. A atividade será desenvolvida no IFBA/Campus Salvador e não haverá pagamento de diárias e passagens para deslocamentos.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa IFBA Saneando a Bahia (PISA) é uma ação executada pelo Departamento Acadêmico de Construção Civil do *Campus* Salvador/IFBA com financiamento da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

2.2 O PISA tem como objetivo geral desenvolver módulos para capacitação e apoio técnico à elaboração de minuta de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), conforme Termo de

Referência da Funasa, de 50 municípios baianos, selecionados pela Funasa a partir de pesquisa de perfil e diagnóstico socioeconômico e sanitário municipal.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1 Para o presente Processo Seletivo estão disponíveis 05 (cinco) vagas de Profissional da Educação para o desenvolvimento de atividades de revisão de texto, durante a execução do Programa IFBA Saneando Bahia, em relação aos Produtos B, C, D, E, F e G do PMSB dos 50 (cinquenta) municípios baianos apresentados no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Municípios atendidos pelo Programa

LOTE	MUNICÍPIO	LOTE	MUNICÍPIO
Piloto	Ouriçangas	Piloto	Lajedinho
Lote 1	Boa Vista do Tupim	Lote 7	Bom Jesus da Serra
	Laje		Contendas do Sincorá
	Mutuípe		Mirante
	Rafael Jambeiro		Planaltino
Lote 2	Antônio Gonçalves	Lote 8	Guajeru
	Caém		Malhada de Pedras
	Jaguarari		Mortugaba
	Pindobaçu		Presidente Jânio Quadros
Lote 3	Brotas de Macaúbas	Lote 9	Aurelino Leal
	Gentio do Ouro		Camamu
	Riachão das Neves		Maraú
	Souto Soares		Várzea Nova
Lote 4	Banzaê	Lote 10	Almadina
	Heliópolis		Barro Preto
	Pedro Alexandre		Floresta Azul
	Santa Brígida		Ibicuí
Lote 5	Anagé	Lote 11	Itabela
	Aracatu		Itapebi
	Maetinga		Itarantim
	Tremedal		Guaratinga
Lote 6	Cocos	Lote 12	Arataca
	Lagoa Real		Ibicaraí
	Igaporã		Itapé
	Pindaí		Santa Cruz da Vitória

3.2 A classificação na seleção não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

3.3 Os candidatos classificados farão parte do cadastro reserva de Profissional da Educação e serão convocados, no prazo de vigência desta Chamada Pública, conforme necessidade do PISA/IFBA.

3.4 O desempenho das atividades se dará no *Campus* Salvador, em horários e turnos a serem definidos junto à Coordenação Geral do Programa, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábado, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

3.5 O profissional deverá desenvolver as atividades no PISA/IFBA em turno diverso daquele em que exerce suas atividades habituais como servidor da Instituição de Ensino.

4 DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento da vaga de Profissional da Educação, no presente Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos relacionados a seguir:

- a) ser servidor do IFBA (ativo ou inativo) ou ter vínculo empregatício em instituição de ensino superior;
- b) ter graduação na área de Letras;
- c) não ser ocupante de cargo de direção;
- d) não estar respondendo à processo administrativo disciplinar;
- e) não ter sofrido penalidade após julgamento de atos e fatos irregulares ou ilícitos, por meio de processo administrativo disciplinar;
- f) ser classificado no processo seletivo;
- g) possuir habilidade no uso de: computadores, recursos de comunicação *online* e editor de texto *Word*;
- h) ter disponibilidade para desenvolver atividades e participar de reuniões de acompanhamento e orientação, com as Coordenações do Programa; e
- i) entregar Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo I**) assinado, quando convocado.

4.2 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possui tais competências, afetando o seu desempenho no exercício da função, poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Programa pela Coordenação Geral do PISA/IFBA.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este processo seletivo são gratuitas, devendo ser efetuadas pelo candidato exclusivamente por meio eletrônico no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/1XUJafJNjQFAMeFsJcsP_hlhtHFzzA9NEc9Tp79JvOc/edit.

5.2 As inscrições ocorrerão no **período de 18/09 a 07/10/2019**, conforme estabelecido no cronograma do Processo Seletivo (**item 11**).

5.3 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesta Chamada Pública e a expressa concordância com os seus termos.

5.4 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o Formulário de Cadastramento e o Barema deverão ser comprovadas posteriormente, para análise documental.

5.5 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

5.6 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

5.7 Após a confirmação da inscrição, não poderão ser realizadas alterações ou correção de dados inseridos no Formulário de Cadastramento e no Barema, nem o cancelamento da inscrição.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção do Profissional da Educação ocorrerá em três etapas:

6.1.1 1ª Etapa: Inscrição – Fase de Inscrição

- a) Na Fase de Inscrição o profissional preencherá o Barema (**Anexo II**) e o Formulário de Cadastramento, indicando a preferência de horário para a entrevista;
- b) A Lista de Candidatos Inscritos será elaborada com a relação de candidatos em ordem alfabética e publicada no site oficial do IFBA, no endereço eletrônico: <<http://portal.ifba.edu.br/proex/editais>>.

6.1.2 2ª Etapa: Análise documental – Fase Eliminatória e Classificatória

6.1.2.1 Os profissionais da Lista de Candidatos Inscritos deverão comparecer ao IFBA/*Campus* Salvador, no prazo estabelecido no cronograma (**item 11**), para a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do documento de identidade;
- b) original e cópia do Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade do candidato;
- c) original e cópia do diploma de graduação;
- d) Declaração de Disponibilidade (**Anexo III**) e Declaração de não Recebimento de Bolsa ou Auxílio Incompatível com a Bolsa de Extensão do IFBA (**Anexo IV**), devidamente preenchidas e assinadas;
- e) Declaração de Anuência Institucional (**Anexo V**) para o cumprimento das atividades de Profissional de Educação, contendo a assinatura e carimbo de anuência do chefe imediato do candidato na instituição de ensino superior que exerce suas atividades; e
- f) Comprovação de vínculo empregatício na instituição de ensino superior.

6.1.2.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar os documentos relacionados nos itens de “a” até “f”, acima.

6.1.2.3 Será feita a análise documental dos candidatos inscritos, para confirmação da nota obtida no Barema preenchido no ato da inscrição.

6.1.2.4 Atividades desenvolvidas ou cursos concluídos que não tiverem comprovação documental aprovada serão excluídos do Barema, não sendo computados.

6.1.2.5 Após esta fase, a Comissão registrará no Barema a nota validada para cada item.

6.1.2.6 A nota parcial, após esta fase, será a soma algébrica dos pontos obtidos nos itens do Barema, validados pela Comissão de Seleção.

6.1.33ª Etapa: Entrevista – Fase Classificatória

6.1.3.1 A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção, no ato da entrega dos documentos, conforme a programação das entrevistas a ser divulgada no site oficial do IFBA.

6.1.3.2 A programação das entrevistas será definida pela Comissão de Seleção, considerando, sempre que possível, a preferência de horário informada pelo candidato no Formulário de Cadastramento no ato da inscrição.

6.1.3.3 Na entrevista serão atribuídas notas de acordo com os critérios de mensuração apresentados no **Anexo VI**.

6.1.3.4 As informações prestadas pelo candidato na entrevista deverão ser comprovadas com a apresentação de documentos, no que couber.

6.2 As notas do Barema e da Entrevista terão pontuação atribuída de 0 (zero) a 100 (cem), cada uma.

6.3 A Nota Final (NF) será composta pela média ponderada entre a Nota no Barema (NB) e a Nota da Entrevista (NE), com pesos de 4 (quatro) e 6 (seis), respectivamente, ou seja:

$$NF = \frac{(NB \times 4) + (NE \times 6)}{10}$$

6.4 Cada atividade ou curso será pontuado uma única vez no Barema.

6.5 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga, descritos no **item 4.1** desta Chamada Pública, a exceção da alínea i.

6.6 A ordem de classificação final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final obtida pelo candidato, após validação pela Comissão de Seleção.

6.7 Em caso de empate entre os candidatos no resultado final, o desempate ocorrerá em observância e na ordem dos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço no IFBA;
- b) maior nota obtida na entrevista;
- c) maior nota obtida no barema; e
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.8 O Resultado Preliminar de Classificação será publicado no site oficial do IFBA em ordem decrescente da pontuação obtida.

6.9 Os Resultados Preliminar e Final de Classificação do Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico: <http://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, obedecendo ao cronograma apresentado no **item 11**.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos contra a análise documental e os pontos atribuídos para a classificação, nas datas e prazos estabelecidos no **item 11** desta Chamada Pública.

7.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado para Profissional de Educação (**Anexo VII**) e enviar para o e-mail pisaprocessoseletivo@gmail.com na data e prazo estabelecidos no **item 11** desta Chamada Pública.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

7.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.5 A Comissão de Seleção do PISA/IFBA ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Processo Seletivo, bem como o julgamento dos casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública.

7.6 Serão apreciados os recursos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido nesta Chamada Pública.

7.7 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.

7.8 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico: <http://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para Profissional da Educação ocorrerá por ordem de classificação, mediante a demanda do PISA/IFBA.

8.2 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão no cadastro reserva de Profissional da Educação e poderão ser convocados posteriormente, para quaisquer ações do PISA/IFBA.

8.3 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo I**) se responsabilizando pelo cumprimento das suas atribuições, conforme apresentadas no **item 9.1**, dentro do prazo determinado.

9 DA ATUAÇÃO

9.1 O Profissional da Educação bolsista na função de Revisor de Texto terá as seguintes atribuições:

- a) corrigir os aspectos ortográficos e gramaticais de textos dando clareza ao mesmo, eliminando repetições e vícios de linguagem;
- b) conferir adequações às normas da ABNT e estilo de formatação definidos pelo Programa;
- c) apresentar sugestões para melhor composição do texto, em função do conteúdo e do estilo propostos;
- d) formatar e editar os textos técnicos atribuídos;
- e) participar das reuniões e capacitações previstas no Programa, em período definido pelas Coordenações;
- f) prestar esclarecimentos sobre os Produtos B, C, D, E, F e G às equipes de campo e escritório, sob demanda das coordenações; e
- g) elaborar o Relatório Mensal de Atividades, das atividades sob sua responsabilidade.

9.2 A permanência do profissional selecionado na equipe do PISA/IFBA está diretamente condicionada:

- a) ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições;
- b) à observância dos dispositivos legais;
- c) à disciplina e respeito aos profissionais envolvidos no PISA/IFBA; e
- d) ao cumprimento da carga horária de trabalho.

9.3 O afastamento do bolsista das atividades acarretará no cancelamento da sua bolsa.

9.4 O IFBA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o profissional que não esteja cumprindo com suas atribuições no prazo e com a qualidade satisfatória.

10 DO PAGAMENTO DA BOLSA

10.1 O pagamento da bolsa do Profissional da Educação selecionado dar-se-á em conformidade com o Regulamento para a Concessão de Bolsas pelo IFBA.

10.2 O valor da bolsa, de que trata o **item 10.1**, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e dar-se-á mensalmente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Execução Descentralizada nº 4/2017 e com o plano de trabalho mensal proposto para o Profissional da Educação e enquanto houver a necessidade do profissional no PISA/IFBA.

10.3 Não haverá pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades, bem como não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a esta Chamada Pública cumprirão ao seguinte cronograma (**Quadro 2**):

Quadro 2 – Cronograma

Nº	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Inscrições	18/09 a 07/10/2019
2	Publicação da Lista de Candidatos Inscritos	11/10/2019
3	Entrega da documentação e entrevista*	17, 18 e 21/10/2019
4	Publicação do resultado preliminar	24/10/2019
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	28/10/2019
6	Publicação do resultado final	31/10/2019
7	Comparecimento ao <i>Campus</i> Salvador/IFBA para aceite da vaga	De acordo com a data definida no ato da convocação, a partir de 01/11/2019

* A data e horário da entrega de documentose entrevista será apresentado na publicação da Lista de Candidatos Inscritos.

12 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.2 Todas as publicações deste Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico: <http://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

13.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.4 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A Coordenação Geral do PISA/IFBA terá o direito de excluir do processo seletivo o candidato que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

13.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.6 Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo e este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a esta Chamada Pública, conforme cronograma (ver o **item 11** desta Chamada Pública).

13.8 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas nesta Chamada Pública, sendo soberana em suas decisões.

13.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

13.10 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PISA/IFBA.

14 INFORMAÇÕES

14.1 Departamento Acadêmico de Construção Civil do *Campus* Salvador/IFBA

- Endereço: Rua Emídio dos Santos, s/n – Barbalho – Salvador/BA
Tel.: (71) 2102-9422
- E-mail: pisaprocessoseletivo@gmail.com
- Site: www.ifba.edu.br; <http://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

Salvador, 30 de setembro de 2019.

Marco Antônio Tavares Góes
Pró-Reitor de Extensão



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____,
RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____, telefone _____,
e-mail _____ candidato à vaga de **Profissional da Educação**
para o Programa IFBA Saneando a Bahia, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de Profissional da Educação, bolsista na função de Revisor de Texto e, nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas na Chamada Pública PROEX/IFBA nº
06/2019 e, abaixo, no que diz respeito às atribuições da função:

- a) corrigir os aspectos ortográficos e gramaticais de textos dando clareza ao mesmo, eliminando repetições e vícios de linguagem;
- b) conferir adequações às normas da ABNT e estilo de formatação definidos pelo Programa;
- c) apresentar sugestões para melhor composição do texto, em função do conteúdo e do estilo propostos;
- d) formatar e editar os textos técnicos atribuídos;
- e) participar das reuniões e capacitações previstas no Programa, em período definido pelas Coordenações;
- f) prestar esclarecimentos sobre os Produtos B, C, D, E, F e G às equipes de campo e escritório, sob demanda das coordenações; e
- g) elaborar o Relatório Mensal de Atividades, das atividades sob sua responsabilidade.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

BAREMA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado	13 pontos	13 pontos
	Mestrado	8 pontos	8 pontos
	Especialização	2 pontos	4 pontos
	SUBTOTAL		25 pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de capacitação na área de produção textual, letras vernáculas, línguas estrangeiras ou áreas afins (carga horária mínima de 40 horas)	1 ponto por certificado	5 pontos
	SUBTOTAL		5 pontos
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Publicação de capítulo de livro	3 pontos por publicação	12 pontos
	Publicação de artigo	2 pontos por publicação	6 pontos
	Publicação de resumo	1 ponto por publicação	2 pontos
	SUBTOTAL		20 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Elaboração de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	2 pontos por projeto	8 pontos
	Atuação como revisor de texto ou corretor de redação	2 pontos por trabalho	6 pontos
	Orientação de trabalhos acadêmicos (TCC)	2 pontos por orientação	6 pontos
	Atuação como editor ou membro de corpo editorial	2 pontos por atuação	4 pontos
	Produção de trabalhos técnicos	1 ponto por trabalho	6 pontos
	Gestão de programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão	1 ponto por projeto	4 pontos
	Atuação em cargos de gestão	1 ponto por ano	6 pontos
	Atuação como docente na área de letras ou metodologia científica	1 ponto por semestre	10 pontos
	SUBTOTAL		50 pontos
TOTAL		100 pontos	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG n°
_____, órgão expedidor _____, CPF n°
_____, declaro ter disponibilidade para participação nas
atividades do Programa IFBA Saneando a Bahia.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

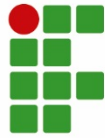
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA OU AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DE EXTENSÃO DO IFBA

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal da(o) _____, declaro que não recebo e tenho conhecimento de que não poderei possuir, durante toda vigência da bolsa, nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com a Bolsa de Extensão do IFBA.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente de que as atividades a serem desempenhadas, no Programa IFBA Saneando a Bahia, por _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, são compatíveis com sua programação de trabalho no cargo de _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

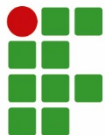
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata



ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Domínio na elaboração de documentos técnicos e revisão textual	Ótimo – 15 pontos Bom – 10 pontos Regular – 6 pontos
2	Experiência na elaboração de prova de concurso ou seleção de professor	Acima de 2 experiências – 15 pontos Até 2 experiências – 10 pontos
3	Experiência na correção de prova de redação em processos seletivos	Acima de 2 experiências – 15 pontos Até 2 experiências – 10 pontos
4	Conhecimento das normas de trabalhos científicos, de informação e documentação da ABNT	Ótimo – 12 pontos Bom – 8 pontos Regular – 5 pontos
5	Experiência como docente em disciplina de metodologia científica	Acima de 2 semestres – 12 pontos Até 2 semestres – 8 pontos
6	Nível de habilidade com editor de texto – Word	Ótimo – 11 pontos Bom – 7 pontos Regular – 4 pontos
7	Experiência em elaboração e orientação de TCC	Acima de 2 TCC – 10 pontos Até 2 TCC – 8 pontos
8	Disponibilidade de horário para o Pisa	Matutino e Vespertino – 9 pontos Matutino – 6 pontos Vespertino – 6 pontos
9	Desenvoltura durante a entrevista	Ótimo – 6 pontos Boa – 4 pontos Regular – 2 pontos
TOTAL		100 pontos



ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**

Identificação do Candidato

Nome:	
CPF:	RG:
Telefone:	

Justificativa

--

Data e Local	Assinatura do Candidato
--------------	-------------------------